



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 23/2017

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E/OU DE BEBIDAS
COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO
E
COMÉRCIO EM PEQUENOS BALCÕES**

**FESTEJOS DE CARNAVAL
24, 25, 26, 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017**

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), do nº1, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56º, do citado diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho exarado a 27 de janeiro de 2017, que será realizado **sorteio** para atribuição de espaços públicos destinados a prestadores de serviços de restauração e/ou bebidas com caráter não sedentário, em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões, de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30, do dia **14 de fevereiro de 2017**, no balcão da Divisão de Atendimento e Administração, situado no rés-do-chão do Edifício dos Paços do Concelho;
- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
- c) Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- d) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE 47810 (comércio) através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- e) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas nos n.ºs 4 e 5 do capítulo III;
- f) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- g) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal.

II. Espaços públicos: (planta em anexo)

- 1. Avenida Sá Carneiro, passeio Norte, a seguir ao túnel, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja.
- 2. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Sul, junto à descida da Marina do Funchal, para venda de frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins, tremoços, pipocas, algodão doce e crepes;
- 3. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Norte, junto à Alfândega, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja;
- 4. Praça da Autonomia, passeio Norte, junto à muralha, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja;
- 5. Praça da Autonomia, passeio Norte, junto à muralha, para venda de frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins e tremoços, pipocas, algodão doce e crepes;
- 6. Rua da Casa da Luz, gaveto com a Rua dos Profetas, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas, para os dias **24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017**.
2. O sorteio terá lugar no **dia 16 de fevereiro de 2017 (quarta-feira), às 10:00 horas**, na sala de assembleia do edifício dos paços do concelho.
3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, **até às 16 horas do dia 22 de fevereiro de 2017**.
4. Efetuar-se-á um sorteio por cada tipo de atividade, nomeadamente:
 - a) Comidas, águas, sumos e cerveja (roulottes);
 - b) Frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins, tremoços, pipocas, algodão doce e crepes (pequeno balcão).
5. Os sorteados para as atividades descritas na alínea a) poderão ocupar uma área máxima de 12 m². No que concerne ao comércio em pequeno balcão (alínea b), a área máxima permitida é de 6m².
6. Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário:
 - Abertura às 09 horas e encerramento até às 02 horas.
7. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o operador económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
8. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
9. Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
10. Os letreiros e ou publicidade no exterior são limitados à identificação do espaço, colocada no topo da fachada principal da estrutura, a uma altura superior a 2 metros, condicionada ao comprimento da mesma. A restante publicidade e informação só são permitidas no interior do meio móvel ou amovível.
11. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações,



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.

12. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada operador económico.
13. As situações não tipificadas no presente edital serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

IV. Desistências

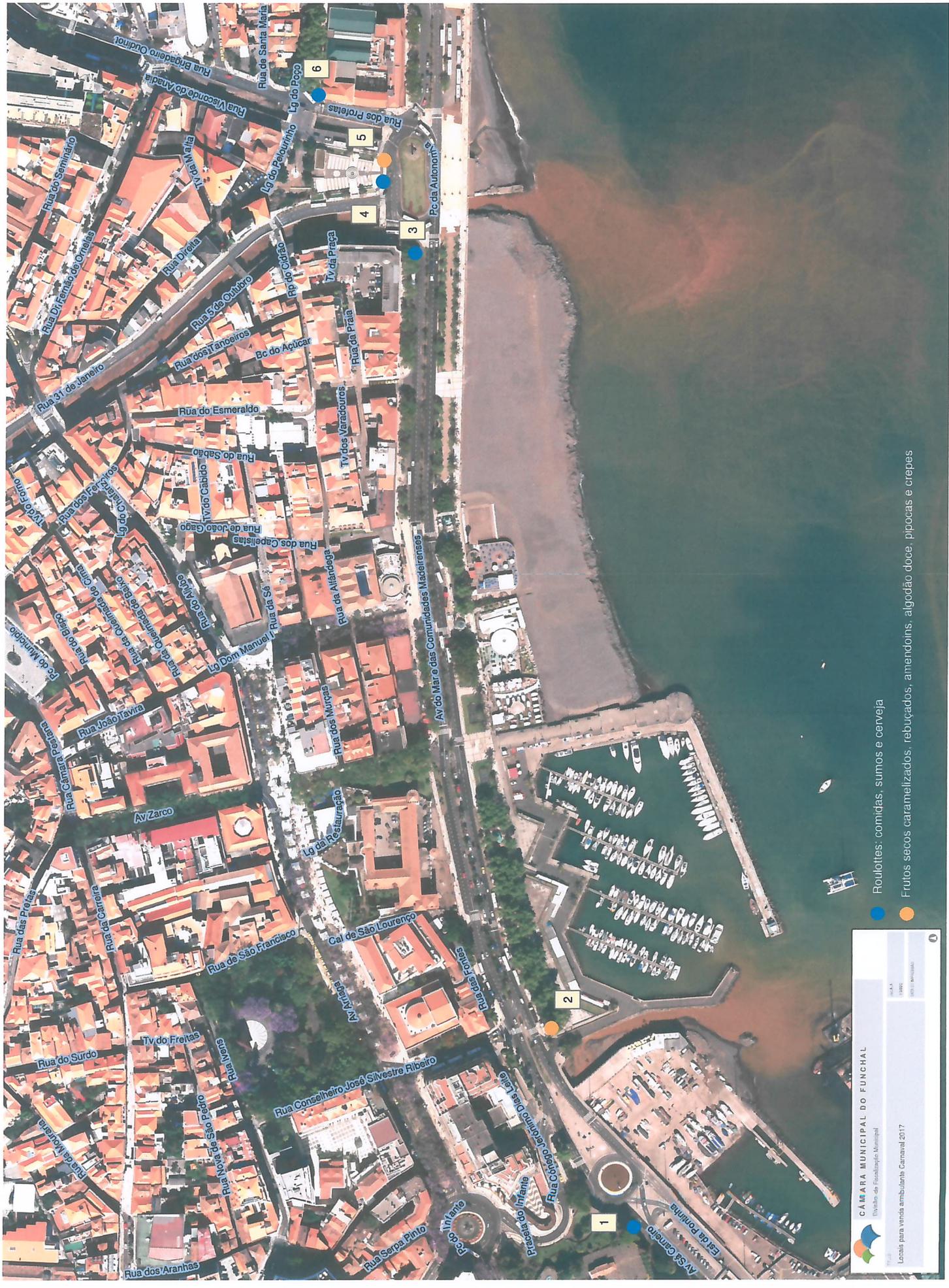
1. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

Paços do Município do Funchal

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo

RA




CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
 Divisão de Fomento Municipal
 Local para venda ambulante Carnaval 2017

 Roulettes: comidas, sumos e cerveja

 Frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins, algodão doce, pipocas e crepes